

TERMO DE REFERÊNCIA

**Nº do SEI : 0040610117.000001/2026-21- PCA.005.UPECMN/2026,
DFD.081.UPECMN/2025**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a aquisição de materiais hidráulicos para a manutenção do Bloco A no Campus Mata Norte da Universidade de Pernambuco - UPE, para atender as necessidades de conservação predial contigências, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

Campus Mata Norte - Nazaré da Mata

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Unid. Medida	Valor Estimado Unitário R\$	Valor Estimado Total R\$
1	(2783550) CHUVEIRO DE PLASTICO SIMPRES - CHUVEIRO SIMPLES DE 1/2 EM PLASTICO COM TORNEIRA, USO EM GERAL, REDONDO	10	UN	17,93	179,30
2	(184055) - ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO SOPRADO, COM TAMPA DE PLASTICO DE PLASTICO SOPRADO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO PARAFUSOS E BORBOLE	10	UN	27,59	275,90

3	(2380455) - VALVULAS DE DESCARGA - EM HIDRA, FABRICACAO E MONTAGEM CONFORME ESPECIFICACAO REF. 2550 E112, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2", CONEXAO COM ROSCA, PARA SER UTILIZADA EM DESCARGA	10	UN	410,14	4.101,40
4	(1860020) - REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA - MODELO UNIVERSAL, PARA DESCARGA, COM CAIXA ACOPLADA	10	UN	103,63	1036,30
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$		5.592.90			

FONTE: BANCO DE PREÇOS PE-INTEGRADO

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1.1. Justifica-se essa necessidade, porque a manutenção predial e a conservação dos ambientes são investimentos estratégicos que garantem a **segurança operacional** e a **valorização do patrimônio**, evitando que falhas negligenciadas se transformem em custos emergenciais elevados e riscos. Ao priorizar a prevenção em vez da correção tardia, assegura-se a eficiência no consumo de recursos, o cumprimento de normas técnicas e a promoção de espaços saudáveis que impactam diretamente no bem-estar e na produtividade dos ocupantes.

2.1.2. A substituição periódica dos materiais hidráulicos é uma medida preventiva e obrigatória, que visa:

a) Prevenção de Patologias e Danos Estruturais

Com o tempo, materiais como PVC, PPR ou metal sofrem fadiga e desgaste natural. A substituição evita:

- **Vazamentos ocultos:** Que podem comprometer as fundações e colunas da edificação.
- **Infiltrações e mofo:** Que prejudicam a saúde dos moradores e a estética do imóvel.

b) Garantia da Qualidade da Água

Tubulações antigas (especialmente as de ferro galvanizado ou materiais degradados) podem acumular sedimentos, ferrugem e biofilmes. A troca garante que a água chegue às torneiras livre de impurezas e metais pesados.

c) Redução de Custos e Desperdício

Investir na troca programada é significativamente mais barato do que lidar com uma **manutenção corretiva** (emergências). Isso visa:

- **Economia na conta de água:** Eliminando micro-vazamentos que elevam o consumo sem que você perceba.
- **Evitar quebras de parede:** Substituir antes que o cano estoure evita gastos com demolição e reposição de revestimentos caros.

d) Eficiência do Sistema

A substituição permite a atualização para tecnologias modernas que suportam melhor a pressão da rede urbana e oferecem maior durabilidade.

2.1.3. O foco principal é garantir a **estanqueidade** (ausência de vazamentos), a **segurança estrutural** e a **potabilidade da água**.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Substituir peças hidráulicas e louças de banheiro que já apresentam sinais de desgaste não é apenas uma questão de estética, mas de **gestão de riscos e economia**.

2.2.2. A periodicidade semestral é justificada pelos seguintes fatores:

2.2.2.1. Prevenção de Danos Estruturais Graves

Peças danificadas (como um vaso com fissura ou uma válvula de descarga com vazamento) podem permitir que a água infiltre na laje ou nas paredes.

- **Oxidação da armadura:** A umidade constante pode atingir o ferro dentro do concreto, causando corrosão e comprometendo a segurança do prédio/casa.
- **Comprometimento do revestimento:** Infiltrações costumam soltar azulejos e causar bolhas na pintura de cômodos adjacentes.

2.2.2.2. Redução Drástica do Desperdício de Água

Muitas vezes, uma peça "danificada" é aquela que não veda mais perfeitamente. O impacto no bolso é cumulativo:

- **O "Gotejamento Fantasma":** Uma torneira pingando pode desperdiçar mais de **40 litros de água por dia**.
- **Válvulas de descarga:** Um filete de água correndo no vaso sanitário pode representar um aumento de até **30% na conta mensal**.

2.2.2.3. Saúde e Higiene (Controle de Patógenos)

Banheiros são áreas úmidas propensas a fungos e bactérias.

- **Porosidade e Fissuras:** Peças de louça rachadas ou com o esmalte desgastado tornam-se depósitos de microrganismos impossíveis de higienizar totalmente.
- **Mau cheiro:** Sifões e anéis de vedação danificados permitem o retorno de gases do esgoto para dentro do ambiente, prejudicando a qualidade do ar.

2.2.2.4. Valorização Imobiliária e Estética

O banheiro é um dos cômodos que mais definem o valor de mercado de um imóvel.

- **Impressão de desleixo:** Peças com crostas de calcário, oxidadas ou lascadas

passam uma imagem de falta de manutenção geral, o que desvaloriza o patrimônio em uma eventual venda ou locação.

2.2.2.5. Segurança do Usuário

Este é o ponto mais crítico e muitas vezes negligenciado:

- **Risco de cortes:** Louças sanitárias são cerâmicas que, quando quebram, tornam-se tão afiadas quanto navalhas. Um vaso sanitário com uma pequena trinca pode ceder sob o peso de uma pessoa, causando acidentes gravíssimos.
- **Quedas:** Vazamentos constantes deixam o piso molhado e escorregadio, aumentando o risco de acidentes domésticos.

2.2.3. Dessa forma, a periodicidade semestral da vistoria para manutenção se mostra **técnica e economicamente viável**, respeitando a legislação vigente, a realidade da Instituição e a necessidade de proteção à saúde da comunidade acadêmica e administrativa.

2.2.4. Portanto, o quantitativo proposto está diretamente alinhado à política de manutenção preventiva da instituição, garantindo a segurança sanitária, o atendimento às normas técnicas e a preservação dos bens públicos.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação deve ser avaliado com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração. No entanto, no presente caso, **a aquisição dos materiais será realizada de forma integrada**, sem divisão em lotes ou parcelas, tendo em vista a **natureza técnica e indivisível do objeto**.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1. A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de serviços em geral e compras. Valor atualizado pelo [Decreto](#) Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

2.4.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.5.1. Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço por item.

2.5.2. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos

valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.6.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço para cada lote, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. **Os serviços** serão prestados, na Rua Amaro Maltez de Farias, 211, Nazaré da Mata - PE, mediante agendamento prévio através dos telefones (81)3633-4634/4605, no horário das 09:00 às 17:00 horas, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira;

3.2.2. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de Serviço;

3.2.3. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 30(Trinta) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.2.4. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.5. Comunicar a fiscalização ou supervisão do Campus Mata Norte a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste Termo de Referência no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

3.2.6. Deverá responsabilizar-se por todas as despesas incidentes sobre o objeto do serviço, tais como Tributos, taxas e fretes;

3.2.7. O retardamento na entrega dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. O valor global máximo estimado para este processo é de **R\$ 5.592,90 (cinco mil e**

quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos proponentes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 0500000000

Unidade Orçamentária (UO): 406

Elemento da despesa: 33.90.00.00

Programa de Trabalho: 12.122.0507.4399.3016

[PCA.005.UPECMN/2026](#), [DFD.081.UPECMN/2025](#)

4.3.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.4.1. As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.4.2. Considerando que os Lotes desta contratação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

6. DA PROPOSTA

6.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias, contados da

data da publicação do aviso de contratação direta do presente procedimento, independente de declaração do proponente.

7. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

7.1.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1. Comprovação de experiência prévia na execução de objeto similares ou compatíveis, com características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

7.1.3.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas no termo de referência para cada Item/lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item/lote.

7.1.3.3. Para fins de aferição do percentual **mínimo 30% (trinta por cento)** relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

7.1.3.4. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por se tratar de bens comuns;

7.1.3.5. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados

7.1.3.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.3.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

7.1.3.8. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

7.1.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

7.1.4.3. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

7.1.5.1. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e

societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo C** deste Termo de Referência.

7.1.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1.6.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

7.1.6.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

7.1.6.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

8. DO CONTRATO

8.1. A presente contratação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1.2.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para a retirada da **Ordem de Serviço** no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;

8.1.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.1.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.3.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do, art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no item 9 do Termo de Referência, e ainda:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor

competente para a realização do pagamento;

d) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

8.1.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1.4.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Termo de Referência, na Proposta Técnica e Comercial, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

8.1.4.2. Executar todos os serviços contratados com rigor técnico, ética profissional e observância das normas sanitárias e ambientais vigentes;

8.1.4.3. Realizar as coletas de amostras de água conforme metodologia apropriada e com profissionais capacitados, portando equipamentos e materiais adequados;

8.1.4.4. Transportar as amostras até o laboratório dentro dos prazos e condições exigidas para garantir a integridade dos parâmetros analisados;

8.1.4.5. Realizar as análises laboratoriais conforme métodos oficiais, reconhecidos por órgãos reguladores, utilizando equipamentos calibrados e padrões certificados;

8.1.4.6. Entregar os laudos técnicos nos prazos estabelecidos, contendo de forma clara: local de coleta, data, hora, metodologia empregada, resultado dos parâmetros analisados e avaliação quanto à conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021;

8.1.4.7. Comunicar imediatamente à contratante caso seja detectado qualquer parâmetro fora do padrão de potabilidade que represente risco à saúde pública;

8.1.4.8. Arcar com os custos de repetição de análises em caso de erro técnico, contaminação de amostras por má manipulação ou laudos inconclusivos por falha do laboratório;

8.1.4.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

8.1.4.10. Garantir confidencialidade das informações obtidas durante a execução do contrato, salvo quando autorizadas pela Contratante ou exigidas por lei;

8.1.4.11. Disponibilizar canais de comunicação eficientes para contato com a fiscalização da contratante.

DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

9.2. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$
365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

9.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

9.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

10. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

10.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

10.2.2. Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

10.2.3. der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.4. der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

10.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.2.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.2.9. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

10.2.10. praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

10.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **10.2.1.** desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens **10.2.1 a 10.2.12.**;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **10.2.1 a 10.2.12**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **10.2.8. a 10.2.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.2. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.3. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Nazaré da Mata, 08 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Sandra Maria Francisca da Silva
Analista em Gestão Universitária- Administradora
Matrícula 1744836

Anexo A - Modelo de proposta

Anexo B - Modelo de ordem de serviço

Anexo C - Modelo da Declaração de Conhecimento Pleno das Condições da Contratação

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado do proponente)

Ao Campus Mata Norte - Universidade de Pernambuco

PROCESSO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

(Adaptar os quadros, de acordo com os do TR)

Lote 01 - Campus Mata Norte

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Unid. Medida	Valor Estimado Unitário R\$	Valor Estimado Total R\$
1	(2507145) - CHUVEIRO DE PLASTICO SIMPLES - CHUVEIRO SIMPLES DE 1/2 EM PLASTICO, USO EM GERAL, REDONDO	10	UN	17,93	179,30
2	(184055) - ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO SOPRADO, COM TAMPA DE PLASTICO DE PLASTICO SOPRADO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO PARAFUSOS E BORBOLE	10	UN	27,59	275,90

3	(2380455) - VALVULAS DE DESCARGA - EM HIDRA, FABRICACAO E MONTAGEM CONFORME ESPECIFICACAO REF. 2550 E112, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2", CONEXAO COM ROSCA, PARA SER UTILIZADA EM DESCARGA	10	UN	410,14	4.101,40
4	(1860020) - REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA - MODELO UNIVERSAL, PARA DESCARGA, COM CAIXA ACOPLADA	10	UN	103,63	1036,30
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$		5.592,90			

A validade da proposta será de, no mínimo, 60(Sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__.

Nome
Assinatura
Cargo

ANEXO B MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº:	___ / 20 ___
CONTRATO Nº:	___ / 20 ___ PROCESSO DE DISPENSA Nº ___
OBJETO:	
CONTRATANTE:	Universidade de Pernambuco - Campus Mata Norte
CONTRATADA:	

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20____
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	A realização do serviço será executada em até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de serviço ou Nota de Empenho.

ANEXO C

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Local, _____ de _____ de 202__.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Francisca da Silva**, em 09/02/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81188961** e o código CRC **F7F5C6FE**.

Referência: Processo nº
00406110011398.000049/2023-20

SEI nº 46481041